



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Subtenente Gonzaga – PDT/MG)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural para discutir o PL 1.465/2015 que cria incentivos fiscais e creditícios a pessoas físicas e jurídicas que promovam a reposição florestal ou desassoreamento de rios, córregos, cursos de água ou nascentes.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública, em data a ser oportunamente agendada, para discutir o PL nº 1.465/2015 que cria incentivos fiscais e creditícios a pessoas físicas e jurídicas que promovam a reposição florestal ou desassoreamento de rios, córregos, cursos de água ou nascentes e seus apensos que tratam de matéria correlata. Requeremos, outrossim, que sejam convidadas a participar desse evento as seguintes personalidades:

- a Senhora, Izabella Teixeira, Ministra do Ministério do Meio Ambiente;
- o Senhor, Patrus Ananias, Ministro do Desenvolvimento Agrário (MDA);
- a Senhora, Katia Abreu, Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- a Senhora Mariana da Silva Oliveira – Assessora Sênior do Banco do Brasil;
- o Senhor, Vicente Andreu, Presidente da Agência Nacional de Águas (ANA);
- o Senhor, Gustavo Bernardino Malacco da Silva; Presidente da Associação para a Gestão Sócio-Ambiental do Triângulo Mineiro – ANGÁ;
- o Senhor, Pedro Luiz Barreiros Passos, Presidente da SOS Mata Atlântica; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- o Senhor José Antônio de Abreu Neto, agricultor, especialista em agroecologia, Diretor Fiscal da Associação dos Agricultores Familiares e Orgânicos de Manhuaçu/MG.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das grandes preocupações da humanidade é a escassez dos recursos naturais no mundo, que devido às ações humanas – desmatamento, uso descontrolado da água – já trazem consequências graves ao país. Um exemplo é a crise hídrica enfrentada pelo estado de São Paulo.

Deste modo, o Projeto de Lei nº 1.465/2015 pretende criar incentivos fiscais e creditícios a pessoas físicas e jurídicas que promovam a reposição florestal ou desassoreamento de rios, córregos, cursos de água ou nascentes. A princípio a proposta é meritória e poderá estimular os proprietários rurais a procederem à recomposição florestal, no entanto, para que possa melhor embasar a elaboração do parecer do relator necessitarei de maiores informações das autoridades e especialistas sobre este tema para a formação da minha convicção, bem assim dos membros deste Egrégio Colegiado.

Diante do exposto solicito o apoio dos pares para aprovação da proposta.

Sala da Comissão, em

(Dep. Subtenente Gonzaga/ PDT-MG)